

NOTA TÉCNICA

1. Em conformidade com o item 9.13, do Manual do Participante, será aberto o período de RECURSO AO RESULTADO DA INSCRIÇÃO.
2. Na oportunidade, caso sejam identificadas informações na Ficha de Inscrição, Atendimento Especial e/ou outros pertinentes a presente fase que necessitem de ajuste(s), o PARTICIPANTE poderá realizar requerimento de recurso administrativo e enviar as razões para eventuais correções em caso de deferimento.
3. Ademais, embora haja expressa vedação no item 6.7.2 do Manual do Participante quanto à alteração da especialidade, da(s) opção(ões) de instituição(ões) ou da ordem de prioridade, **POR MERA LIBERALIDADE**, a organizadora do PSU-RESMED/CE – 2017, oportunizará a mudança somente **DA ORDEM(S) DE PRIORIDADE(S)** escolhida (s), no ato da inscrição, **A TODOS OS PARTICIPANTES**.
4. Cumpre-se salientar, contudo, que o participante que realizar a alteração da ordem de prioridade, ficará concorrendo **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** às vagas constantes em sua última escolha, não podendo pleitear aquelas anteriormente ora requeridas (1ª opção).
5. Outrossim, orienta-se que, o participante, mesmo com situação deferida, **VERIFIQUE EM SUA ÁREA INDIVIDUAL**, se a(s) opção(ões) de prioridade(s) escolhida(s) estão em conformidade com as vagas constantes no Anexo II do Manual do Participante, alterando, se for o caso, a ordem de prioridade escolhida anteriormente. Caso não haja modificação, permanecerá(ão) inalterada(s) a(s) ordem(s) de prioridade(s) escolhida(s) pelo PARTICIPANTE e já deferida.
6. Por derradeiro, informa-se que o prazo para o requerimento administrativo para o explicitado no item 2, dar-se-á a partir da divulgação do resultado preliminar e a eventual alteração da ordem(s) de prioridade(s) escolhida(s), a partir das 18 horas do dia 14 de outubro do ano corrente, sendo finalizada, as duas situações (ITENS 2 e 3 da Nota Técnica), aos 17 dias de outubro de 2016.